



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI Nº 599/2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2021, e atualiza as Leis Municipais nº 517/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 563/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e 568/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Alegre/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Dotação	Elemento Despesa	Valor Orçado
-	Órgão : 02 - Prefeitura Municipal		
-	Unidade Orçamentária : 05 - Sec. Mun. de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo		
-	Função : 27 – Desporto e Lazer		
-	SubFunção : 813 - Lazer		
-	Programa : 0008 – Promoção e Desenvolvimento do Esporte		
-	Atividade/Projeto : 1.230 – Aquisição de Parque Infantil		
-	Fonte Recurso : 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho		
	0205.2781300081.230.44905200000	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
Total			R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita por excesso de arrecadação de recursos provenientes da Lei nº 23.830, referente à fonte de recursos nº 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, destinados ao fortalecimento dos serviços públicos e as melhorias de infraestrutura e de mobilidade nos municípios.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar atualização das Leis Municipais nº 517/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 563/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e 568/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, 13 de dezembro 2021.

Maria Cecília da Costa Garcia

Prefeita Municipal

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000